



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.032, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO ESPORTE ESPECIALIZADO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS EM FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI, BASQUETE, RUGBY, NATAÇÃO, ATLETISMO, JOGOS DE LUTA E CICLISMO NOS NAIPES FEMININO E MASCULINO E ADAPTADO, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fomento ao Esporte Especializado Coletivos e Individuais em Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete, Rugby, Natação, Atletismo, Jogos de Luta e Ciclismo, nas categorias Feminino, masculino e adaptado, destinado a apoiar e incentivar a prática dessas modalidades no âmbito do município.

Art. 2º O programa de fomento terá como objetivos:

I - Desenvolver o esporte especializado, sejam eles nas modalidades coletivas e individuais em Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete, Rugby, Natação, Atletismo, Jogos de Luta e Ciclismo, ambas as especialidades nas categorias Feminino e Masculino e adaptado no município, estimulando a participação da população nas atividades esportivas e contribuindo para a formação de atletas;

II - Apoiar financeiramente as equipes das modalidades esportivas coletivas e individuais em Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete, Rugby, Natação, Atletismo, Jogos de Luta e Ciclismo nas categorias Feminino e Masculino e adaptado, mediante concessão de recursos para aquisição de materiais esportivos, uniformes, transporte e hospedagem em competições regionais e nacionais;

III - Proporcionar a oferta de espaços esportivos adequados para a prática do Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete, Rugby, Natação, Atletismo, Jogos de Luta e Ciclismo nas categorias Feminino e Masculino e adaptado, com instalações que atendam aos requisitos necessários para a prática dessas modalidades, bem como a realização de competições e eventos esportivos.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, o programa de fomento poderá contar com as seguintes medidas:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

I - Criação de escolinhas de esportes para Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete e Rugby nos naipes Feminino e Masculino e adaptado, com o objetivo de incentivar a prática esportiva desde a infância;

II - Realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas modalidades esportivas coletivas e/ou individuais de Futsal, Handebol, Vôlei e Basquete, Rugby, Natação, Atletismo, Jogos de Luta e Ciclismo nas categorias Feminino e Masculino e adaptado com premiações para atletas vencedores das equipes de competições dos esportes coletivos e individuais;

III - Apoio à organização de competições nacionais esportivas de Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete, Rugby, Natação, Atletismo, Jogos de Luta e Ciclismo nas categorias Feminino e Masculino e adaptado, visando a participação de atletas e das equipes do município;

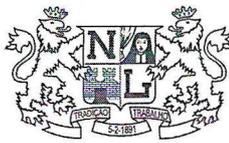
IV - Celebração de convênios com clubes e academias, além de instituições de ensino que possuam modalidades esportivas coletivas e/ou individuais de Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete, Rugby, Natação, Atletismo, Jogos de Luta e Ciclismo nas categorias Feminino e Masculino e adaptado, para viabilizar o intercâmbio e a troca de experiências entre atletas e técnicos;

V - Realização de treinos e intercâmbios entre equipes de esportes coletivos e atletas individuais de diferentes regiões do município, visando à descentralização e melhoria da qualidade técnica dos esportes nos bairros, fortalecendo tanto as equipes, quanto aos atletas individuais locais e promovendo a integração social através do esporte;

VI - Criação de uma comissão médica para avaliação periódica dos atletas e realização de exames específicos determinados por essa comissão;

VII - Disponibilização de ambulância para atendimento em eventos esportivos e treinos das equipes;

VIII - Criação de um programa de parcerias no âmbito do programa "Amiga do Esporte", conforme regulamentado pelo Decreto nº 11.384, de 14 de junho de 2021, que visa incentivar empresas a apoiarem as equipes de esportes locais, coletivas e individuais de Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete, Rugby, Natação, Atletismo, Jogos de Luta e Ciclismo nas categorias Feminino e Masculino e adaptado do município. O programa estabelecerá um sistema de incentivo para as empresas que patrocinem as equipes esportivas, visando fortalecer a parceria entre o setor privado e as equipes esportivas, além disso, será incentivada a formação de parcerias com empresas privadas para a aquisição de materiais



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

esportivos, facilitando a obtenção de equipamentos e uniformes, ao mesmo tempo em que promove a aproximação entre as empresas e a comunidade local;

IX- Criação de um programa de capacitação técnica para treinadores e árbitros, com o objetivo de melhorar a qualidade técnica das equipes e das competições, além de proporcionar oportunidades de capacitação e desenvolvimento profissional para os treinadores e árbitros;

X - Promoção de eventos esportivos inclusivos, com o objetivo de promover a inclusão social e a diversidade no esporte, incentivando a participação de pessoas com deficiência. Além disso, poderão ser realizados eventos que promovam a integração entre as equipes locais, como jogos amistosos e torneios intermodais, favorecendo o desenvolvimento técnico e fortalecendo os laços entre as equipes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas por meio de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, devidamente suplementadas caso necessário.

Art. 5º O programa de fomento ao esporte especializado coletivo de Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete, Rugby e individual em Natação, Atletismo, jogos de Luta, Ciclismo, nas categorias Feminino e Masculino e adaptado será gerido por uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Esportes, da sociedade civil e das entidades esportivas do município, designados pelo Prefeito Municipal, em conjunto com o Conselho de Avaliação e Monitoramento de Projetos da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL.

Parágrafo único: A comissão, em conjunto com o Conselho, terá como atribuições a definição das diretrizes e metas do programa, a análise e aprovação de projetos apresentados pelas equipes interessadas em receber o apoio financeiro do programa, e a elaboração de relatórios de prestação de contas e resultados alcançados.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 16 de agosto de 2023.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL